

PARTE OFFICIAL

Expediente da Presidencia

Dia 7 de Maio

2ª SECÇÃO

Palestina de governo de São Paulo, 7 de Maio de 1886.

Confermando-me com a eleição por vme. dada, a proposta da nomeação de substituto feita pelo inspetor litterario do distrito de S. Luiz de Parahyba...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Lindalvo Francisco de Paula, professor de bairro da Rosaria, no municipio de Guaratinguetá, pedindo remissão para a cadeira da cadeira de S. Bernardo...

4ª SECÇÃO

Na conferência de que propoz o administrador do distrito foi concedida a exoneração, que pediu, Joaquim Feliciano Dias da Costa, para o lugar de agente de servico dos Cravinhos...

OFFICIO DESPACHADO

Da commissão encarregada das obras da matriz de Brotas, apresentando as contas das despesas feitas com as ditas obras...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Perai Giovanni.---Ao dr. inspetor geral de Imanguá para informar.

5ª SECÇÃO

Foi exonerado, a pedido, de cargo de commandante da policia local de Capapava e cidade Arthur de Fozes Osorio.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Cesar Antonio da Silva.---Come requer.

6ª SECÇÃO

Feram nomeados para membros da sub-commissão de estatística do municipio de Bessoro o dr. Antonio Joaquim Fernandes de Oliveira e o cidadão Antonio de Oliveira...

Secretaria da policia

Secretaria da policia da provincia de São Paulo em 6 de Maio de 1886.---1ª secção---N. 89.

1ª DELEGACIA

Feram detidos Albertine de tal, per vagabundo, Parfiro Carlos Fragoso e João de Macedo Freitas, por ebrios e turbulentos.

2ª DELEGACIA

Foi detido e portegoso, Antonio Luis Alves, que se 9 horas da noite agredido uma preta na rua da Assembléa, sendo encontrado em poder do mesmo uma fies.

SUBDELEGACIA DE SANTA EPHIGENIA

Foi puste em liberdade, Antonio Pedro Corrêa da Silva.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

O lampião n. 541 da rua 7 de Abril está com um vidro quebrado.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL

27ª Sessão ordinaria

EM 24 DE MARÇO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. RODRIGO SILVA

(Concluzão)

O sr. Candido Rodrigues.---Sr. presidente, e como que está tomando a presente discussão trazo-me a tribuna para explicar o pensamento da commissão, á quem foi affecto e estado deste projecto.

Apresentando este projecto á consideração da casa o anno passado, eu não seguí de nullidade do contracto que regularia o servico da Companhia de Gas, ao contrario entendia, e entendo que, embora juridicamente esse contracto possa ser considerado nullo, e facto é que elle é respeitado e observado pela provincia e pela Companhia, e, por conseguinte, o contracto de facto existe, e é valido.

Si é nullo de direito, como a commissão expoz em seu parecer, eu quero, entretanto, que as consequências desta nullidade não venham embargar a administração nas medidas a tomar para chamar de novo concorrentes para este servico uma vez exgotada e praxe de privilegio da Companhia.

Per consequente ponto capital deste projecto que a Assembléa se pronuncie sobre o tempo de privilegio que obtive a Companhia para illuminaçã da cidade de S. Paulo.

Lavrado o contracto a 26 de Dezembro de 1863, e declarando-se em uma de suas clausulas que o tempo do privilegio deas contracto era de 25 annos, não existindo em clausula nenhuma de contracto o modo de se contar esse tempo de privilegio, pntou eu, e commigo muitos outros que tem estado de materia, como o sr. dr. prosector-fiscal, que o prazo deveria ser contado da data da assignatura do contracto, isto é, 26 de Dezembro de 1863, e, portanto, terão decorrido 25 annos a 26 de Dezembro de 1888.

Era esse pensamento, que eu quizer que fuisse assignado no projecto, o motivo pelo qual formulou o art. 9º do dissenho.

Inde este projecto á commissão, se meos dignos companheiros, estudando o assumpto com bastante attenção, reconheceram que o contracto não podia subsistir, reconheceram pelos fundamentos constantes do parecer, e affirmavam então que juridicamente este contracto é nullo.

Como comprehendendo a esse, sobre essa parte de parecer tenho de louvar-me na opinião dos meus dignos collegas; perquanto completamente laigo em direito (não apudatos) não poderia julgar da nullidade do contracto, não poderia decidir sobre a questão da nullidade.

O que se fez foi, não obstante estar confirmada esta questão da nullidade do contracto, deixal-a assignada em termos que não impossibilitasse o governo de fazer novo contracto.

Podia dar-se o caso de, de-lavrada essa nullidade, proter-se a Companhia, contra a acção do governo, interpretando-se a praxe de privilegio durante o tempo em que se debatesse essa questão, ficando o governo privado de chamar concorrentes e celebrar um contracto que melhor consulte os interesses da população e a regularidade do servico.

A commissão, porém, julgou dever externar seu pensamento sobre a nullidade do contracto, e isto explicou as emendas propostas a alguns artigos.

As emendas, porém, não foram de natureza de dixerem: "de-se já"; foi coherente e ao parecer anteriormente emitido.

Pelo modo por que tem corrido e debate, vejo que a Assembléa não quer envolver-se na questão da nullidade.

Visando um modo pratico de vencer a difficuldade e evitar peritrações em servico tão importante, a Assembléa não quer intervir directamente, e sendo assim, tem precedencia a emenda suppressiva do nobre deputado.

Ha, porém, outras emendas apresentadas pela commissão, que nada tem de emenda com a questão da nullidade.

Eu assim que se diz em uma emenda que, mareado pelo contracto certo numero de combustores, e preço para aquelles que accessarem deve ser reduzido. Esta emenda é de muita importancia e deve ser aceita.

Qualquer que seja e numero de combustores que se marque no contracto, pôde e deve haver necessidade, dentro de pouco tempo, de augmental-o, na razão de desenvolvimento que tiver a cidade, e neste caso o preço irá diminuindo, não será e mesmo indicado no contracto para os primeiros combustores.

A outra emenda de commissão refere-se ao pagamento de engenheiro fiscal.

Tem-se estabelecido que as companhias privilegiadas devem pagar os desaes que a provincia nomeia.

Agora, sr. presidente, passarei a considerar a emenda apresentada pelo representante do 1º districto.

Não entro na indagação de saber se será neste projecto e lugar mais proprio de tratar do assumpto, mas quanto a necessidade de augmentar os vencimentos do engenheiro fiscal da actual companhia, não pôde haver a menor duvida.

Se a commissão reconheceu a necessidade de remunerar-se o servico de fiscalização; se reconheceu que essa remuneração deve ser por conta da companhia que fizer o novo contracto, sem maioria de razão deve reconhecer, que o servico de fiscalização, estabelecido de grande responsabilidade, exige que os vencimentos de engenheiro que e exerce sejam augmentados, attendendo-se ainda mais á intervenção que lhe compete quando tiver de ser lavrado e novo contracto.

Seu coherente: entendo que a provincia deve remunerar este servico, e que o contracto da companhia que faz a illuminação não exigit da parte do mesmo nada por fora e torna obrigatório para a companhia, que celebre contracto em 1888.

E' irrisorio a remuneração que tem actualmente o engenheiro fiscal.

O regulamento expedido, para a fiscalização de gas, impôs ao engenheiro della incumbido importantes obrigações.

Eu assim que, entre outros, tem o fiscal o dever de, 3 vezes na semana, em noites indetermindas, fazer experiências sobre a qualidade de gas, intenção da lei, altura da chama, registrar-se, nequa que não mais de metade da noite.

Muitas vezes tive occasião de acompanhar este servico e demorar-me no gabinete phoscorico. Além dessa obrigação ainda tem elle a de percorrer os diversos districtos illuminaçoes, de examinar a pressão de gas nos combustores por meio de manómetros, sollicitos nos logares competentes, tem obrigação de aforço de todos os medidores que devem ser empregados pelos particularistas, de marcar todos os pontos novos de canalisação, além da obrigação de no fim de cada mes examinar os registres de todos os edificios publicos e, para poder pôr o visto nas respectivas contas da Companhia.

Já vê v. exc. sr. presidente, que se ardo o oneroso servico de engenheiro fiscal, e que a retribuição de 100\$000 mensaes que a provincia dava quando esse servico estava anexo á directoria de obras publicas, não pôde subsistir por ser insufficiente.

E' neste esse me parece de toda justiça adoptar-se a emenda da nobre deputado pelo 1º districto, em que auctorisa o governo a pagar quantia inferior á quella que tem a Companhia, porquanto a emenda á de 400\$000, e a Companhia será obrigada a pagar 500\$000, e de toda justiça, digo, aceitar-se esta emenda para que vigore até que celebre o novo contracto, esta obrigação saiba á Companhia que tiver de tomar o servico.

O SR. P. VICENTE.---Ficando a futura Companhia devendo á provincia o que for adiantado!

O SR. C. RODRIGUES.---Isto seria um onus de mar, seria uma exigencia que não teria razão de ser, perquanto a Companhia que contractar o servico não gasta de já do beneficio do contracto; e só depois que ella começasse a entrar no gozo das vantagens é que seria sabido esse pagamento.

O que não tem duvida é que a provincia reconhece a necessidade de fiscalisação, e impende á Companhia obrigação de pagar esse servico, reconhece esse facto e a necessidade de remunerar o fanceiario que actualmente exerce esse cargo.

E' não se pôde chamar de remuneração a quantia assignada no regulamento para este servico, porque elle era um accessorio da directoria de obras publicas.

A experiencia mostrou que não era possível sustentar tão importante servico a cargo da directoria de obras publicas, tanto que foi desmembrado desse repartimento, existindo hoje um fanceiario encarregado especialmente desse trabalho.

A esse fanceiario, pois, a provincia deve pagar uma remuneração correspondente ao servico que presta.

E' esta a idéa assignada na emenda do nobre deputado pelo 1º districto, que não pôde deixar de merecer o meu apoio.

E' o que tinha a dizer.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão, a seguinte

EMENDA

« Onde diz---que---art. 9º fies substituido pelo seguinte---diz-se---art. 9º

A fiscalisação de servico, etc. Supprima-se o art. 10 da emenda.

Emenda do sr. presidente n. 219: Onde diz art. 9º---diz-se---art. 10.

Paga da Assembléa, 24 de Março de 1886.---Rodrigo Rebato.

O sr. Celdonio.---Tomou a palavra unicamente para combater a emenda offerecida por meu collega, o sr. dr. Caio Prado, mareado e ordenado de 400\$000 ao engenheiro fiscal da companhia de gas.

A propria commissão, que estudou esta materia, e apresentou o projecto em discussão, em seje scio salvava-se um distincto profissional, entendendo que não era esta occasião assada para tratar-se de augmentar os vencimentos desse fanceiario, e pedir simplesmente que esse augmento fuisse assignado no contracto que tivesse de ser lavrado com a companhia que se encarregasse do servico da illuminação nesta capital.

O honrado deputado pelo 1º districto, porém, entendendo que deve se tratar desse augmento desde já, e sendo que esse augmento não pôde ser assignado no contracto que se offerece para a provincia.

E' isto que se oppo á emenda do sr. dr. Caio Prado. Atá hoje o engenheiro fiscal da companhia de gas tem-se satisficido plenamente com o ordenado que recebe.

Para que pois sobretrahir a thesouro provincial que se ha-se em condições criticas, com mais essa despesa de 400\$000 mensaes!

Ora não encontra razão para esse medida, para esse augmento; ainda mais, não encontra razão, porque, apesar de não morar nesta capital, sabe que constantes reclamações, repetidas vezes levantadas contra o servico da companhia de gas, não podendo saber a responsabilidade dessas falhas não se o engenheiro fiscal desse servico.

O SR. CAIO PRADO.---A insufficiente de modo per que está organizado o servico é a causa disso.

O SR. CELDONIO diz que o seu honrado collega não tem razão; não é e ordenado que recebe e fanceiario publico que e deve estimular no assumpto de seus interesses; se o ordenado é insufficiente, se e insufficiente não pôde ser o que estimula a desmempar e cargo, dá-se, logo demittido, mas não abandona o cumprimento de seus deveres, de sua obrigação; porque seus vencimentos não são sufficientes.

Vota portanto, contra a emenda do nobre deputado pelo 1º districto.

O sr. Candido Rodrigues.---Senhor presidente, é sempre sympathico aos olhos daquelles que estão mais longe dos negocios publicos a attitudão que acaba de tomar o nobre deputado que precedeu-me.

Digo por aquelles que não estão bem ao facto dos negocios publicos, porque se assim explicito as queixas e accusações que o nobre deputado acaba de levantar contra o actual engenheiro fiscal da illuminação publica desta capital.

mas em reconhecer que as lacunas, as faltas que se observam neste servico, prevêm todas de contracto deficient, desfeitosos celebrados entre o governo e a companhia.

O contracto feito entre a companhia e o governo, para a illuminação da capital, apesar de todos os esforços por parte do governo e de seus agentes não tem produzido o resultado que era de desajar.

Tão tem sido o nobre presidente, eu esse servico de engenheiro fiscal e da administração não encontrar recursos para providenciar sobre irregularidades, que se não frequentammas ainda muito tem assignado em pró de publico, em pró do thesouro.

E' assim senhor presidente, que assignava-se por accordo com a companhia, estabelecer um regulamento que determinava o modo da fiscalisação de servico, resultando dahi medidas vantajosas ao servico publico, e ao servico particular da illuminação.

E' assim que se assignava paralizar a sobrança de alguns dos relegados, e assim que chegou-se á accordo com a companhia sobre os ensinamentos de canalisação, isto é, aquelles que partem de ensinamento geral para os predios, pelos quaes a companhia sobrava exagerado preço.

São servicos prestados pelos engenheiros fiscaes, servicos que, vejo que e nobre deputado desentende quando diz que a commissão de commercio industria e obras publicas, julgou que o servico era convenientemente remunerado.

E. ex. neste ponto não avança uma proposição verdadeira; e a commissão tinha de examinar o projecto, que tinha por fim armar o governo des meios necessarios para fixar e despozar em a illuminação da capital e nada tinha de ver com o modo pelo qual era pago esse servico; e ella não incumbia vir apresentar emenda, como fez e nobre deputado pelo primeiro districto.

Consultando muito bem sobre o interesse desse servico, e a commissão tratou de ver se o projecto que foi apresentado a sua cidade, estava no caso de satisfazer os seus fins.

A commissão netas algumas lacunas no projecto, entre ellas a de ter a companhia de pagar o engenheiro fiscal, e assim concluiu a idéa do projecto, sem que por isso se possa dizer que allanço julgo necessario estabelecer a sua gratificação para o actual engenheiro fiscal; ao contrario, sr. presidente, e que se deve comprehender da idéa assignada no parecer da commissão, é que ella reconhece a necessidade de ser regularizado o servico da fiscalisação, e que a commissão reconhece, a necessidade de ser esse servico remunerado.

E, nem prevalece a razão de que este servico tem sido feito até com a quantia de 100\$ mensaes, porque ella estava anexo á outro cargo, e de secretaria das obras publicas; tendo-se feito a separação pela impossibilidade de um só fanceiario exercer os dois empregos.

E' esta a Assembléa reconhece que este servico devia ser remunerado, que entende elle ainda anexo ao logar de secretaria de obras publicas, ella votou em seu organico 1.800\$ mensaes addicionalmente a esse vencimento, como gratificação ao engenheiro fiscal.

Prova evidente de que a Assembléa reconhece que o ordenado de secretaria de obras publicas não era sufficiente para compenar o trabalho de fiscalisação, e é facto de ter assignado no organico essa quantia de 100\$ mensaes para esse fanceiario.

E' bem de ver que a gratificação de 100\$ que se dava como addicionalmente a esse outro não correspondia á importancia e ao trabalho desse cargo.

Não é lícito ao governo, que reconhece a importancia do trabalho exibir-se de da obrigação de contrahir convenientemente para a remuneração desses meos trabalho que julgo necessario e importante.

Assim, eu tenho e direito de estranhar que e nobre deputado, escripte lre leudo, não reite e justifique, vinda impugnar uma medida que se baseia na mais sãe principio da justiça!

E. ex. sr. presidente, eu não quero, e não me peço que é de necessario, porque realmente não é, e. ex. não podia, em razão, vir negar apoio a uma medida que symbolisa a justa remuneração a um fanceiario sobretrahido com um servico que esse de importancia de dia em dia.

Continue, pois, a dizer que a commissão de commercio, industria e obras publicas, deixando de assignar no seu parecer a idéa da remuneração de actual engenheiro fiscal, foi porque e que elle estava affecto era e mede praticas de habilitar-se e governo a fazer um novo contracto, e não e modo de solver as lacunas que existiam no servico da illuminação publica.

O sr. Pedro Vicente pronuncia um discurso que não recebo.

O sr. Presidente diz que é um pouco vaga a attribuição dada pelo regulamento ao presidente, para julgar do que deve ser ou não assignado materia conhecida nos termos do art. 97, e por isso tem deixado de reanuar algumas emendas que lhe parecem não ter immediata relação com projectos que tem sido discutidos.

As nobre deputado pelo 1º districto, observou, como em outras occasiões tem feito á diversos collegos, mas v. ex. insistiu.

Não ha inconveniente na acção da emenda, porque, se for approvada, passará á 4ª discussão, será votada por escrutinio secreto, e subirá á assignação em projecto especial.

O sr. Rodrigo Lobato pronuncia um discurso que não recebo.

E' apoiada e entra em discussão, a seguinte

SUB EMENDA

« Em vez de 400\$000 rs.---liga-se---300\$000 rs.---R. Lobato. »

O sr. Caio Prado pronuncia um discurso que não recebo.

O sr. Celdonio.---Acostumado a admirar o talento e a illuminação de seu digno collega, residente em Taubaté, a habilidade com que sabe se haver em todas as causas que defende, não pôde deixar de estranhar que e. ex. na questão variante se ache tão destituido de razão!

Entendo que o sr. presidente da Assembléa interpelea perfeitamente bem e art. de regulamento que trata das votações por escrutinio secreto.

O regulamento, quando estabelece este systema de votação, e se para que os representantes da provincia, quando tiverem de se manifestar sobre qualquer proposta individual, sobre materia de interesse meramente pessoal, sobre plans de liberdade, e não se vissem de baixo de certo pretexto, pelo menos em certo coarctamento. Isto é e escripto de regulamento.

Realmente, quando tratasse na Assembléa de votar sobre qualquer proposta individual, de um fanceiario publico, por exemplo, não se tem em vista o lugar que elle occupa, e sim a sua propria pessoa; e favor é feito ao fanceiario e não ao cargo que elle exerce.

E. aqui vem o coarctamento para o que tem de se manifestar a respeito, coarctamento que e regulamento sabidamente precuro evitar por meio da votação secreta.

O sr. presidente tomou a palavra e regulamento pelo sr. presidente a interpeleção feita a opinião do sr. deputado residente em Taubaté, que, apesar de seu reconhecer talento, foi inf. lre nesta questão.

A discussão dees acaba pela hora.

3ª discussão de projecto n. 45, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 51, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 52, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 53, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 54, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 55, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 56, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 57, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 58, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 59, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 60, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 61, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 62, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 63, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 64, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 65, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 66, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 67, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 68, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 69, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 70, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 71, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 72, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 73, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 74, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 75, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 76, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 77, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 78, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 79, de 10 de maio.

2ª discussão de projecto n. 80, de 10 de maio.

28ª Sessão ordinaria

EM 26 DE MARÇO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. RODRIGO SILVA

SUMMARY:---EXPEDIENTE:---Pareceres:---Projectos:---Observações dos sr. A. Quirino e P. Vicente:---Reclamação do sr. Th. Dias:---Redação:---PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA:---Petriz:---Carta da provincia:---Discursos dos sr. C. Rodrigues, P. Vicente, V. de Pinhal, A. Quirino e R. Pesta:---Empregos municipaes:---Transferencia de fazenda:---Emprestimo municipal:---Impostos municipaes:---Transferencia de cadeira:---Divisão de vencimentos:---Observações dos sr. Q. Torres, C. Prado, A. Quirino:---Discursos dos sr. R. Pesta e J. Ribeiro:---SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA:---Fôrça policial:---Discursos dos sr. P. Vicente e Castilho.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, sobram-se presentes os sr. Rodrigo Silva, A. Prado, A. Quirino, F. Neves, R. Lobato, L. Chaves, Castilho, P. Vicente, Caldas, J. Ribeiro, A. Magalhães, R. de Oliveira, Q. Torres, S. de Motta, Th. Dias, O. Rodrigues, O. Braga Filho, R. Pesta, A. de Mattos, visconde de Pinhal, R. Corrêa, J. de Mendonça, C. Mendes e J. Silveira; faltando com participação e o sr. Th. Braga e com ill. os sr. Pedro Braga, Leves, L. Carlos, J. Egydio, F. Quirino e G. Piza.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta de antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um de secretario do governo, remetendo informações complementares sobre o servico de illuminação publica da capital.---A' quem foi a requisição

Outro do mesmo, remetendo as informações pedidas sobre os meios economicos proximos á capital.---A' quem foi a requisição

Outro de mesmo, remetendo as informações pedidas sobre a restituição do excesso de imposto sobre escravos.---A' quem foi a requisição

Outro de inspetor da instrução publica, sr. Arthur Cesar Guimarães, remetendo um officio de inspetor litterario de Ampara, pedindo dragão de cadeiras naquella cidade.---Junto-se aos projectos n. 93 e 96, deste anno.

Outro de camara de Pirassununga, pedindo assignação para contrahir um emprestimo.---A' commissão de camaras.

Outro da camara de Guaratinguetá, remetendo balanço de exerc



chegam dali, não podemos dizer com certeza que se está passando e ainda menos provar que cessam a levar-se os casos.

Lisboa, 8 de Maio.

O ministro de Portugal ultimamente nomeado para o Brasil seguirá brevemente para o Rio de Janeiro.

Montevideo, 8 de Maio.

Foi nomeado conselheiro geral de Uruguay em Lisboa e sr. Pele. Igual nomeação foi feita para o Rio de Janeiro na pessoa de sr. Machado.

### SECÇÃO BIVRE

#### Padre Alexandrino

No Correo de Campinas, de 1º de corrente, lê-se o seguinte:

Parte hoje, pelo trem da manhã, para o bairro das Farias, e revolta. padre dr. Alexandrino Fellesimo de Rego Barros, que durante algum tempo reger a cadeira de Santa Cruz, exercendo ao mesmo tempo o cargo de capellão da Sociedade Portuguesa de Beneficencia.

Doze este sacerdote entre nós as mais bellas sympathias, encommendadas pelos seus talentos e pelas suas altas dotes moraes.

Come professor, e padre Alexandrino era adorado; não contava um discipulo que não lhe vintasse e mais affeito e simultaneamente e maior respeito; e muitos alumnos seus abri fiam que calharan largo proveito das lições que o seu docto mestre lhes ministrava.

Come sacerdote, o padre Alexandrino patenteou na Beneficencia Portuguesa e sua extrema dedicacão por aquella estabelecimento de caridade e por modo tal e for que a digna directoria actual o viu com saudade deixar o cargo.

Elle, em companhia do sr. Sampaio Paizoto, mostrou e sou amar aquella institucão, angariando denotivos para a adquisicão do magnifico harmonium com que se abrihantava as solemnidades effectuadas naquella casa.

A sua dedicacão ás causas tanto agradas como preñadas enconstron um obice na saude gravemente comprometida de digno sacerdote.

Os seus dotes enconstronham-lhe a que mudasse de ares, mudasse melhores, e mais apropriado clima para sua completa realisacão benemérita.

O que a tiver as nossas leituras não sabem é que o bairro das Farias, póis-se dizer, foi constituido pelo padre Alexandrino de Rego Barros.

A sua inexistencia deve-se a melhores motivos que alli existiam; foi elle quem pedimentos contribuiu para que se originassem os melhores edificios.

A pequena populacão, como é de ver, carece das mais fundas sympathias; e, serie, e amor e devotão dos habitantes, juntas á benignidade do clima, hão de restituir-lhe a saude e fazer com que ainda tenhamos o prazer de apertar do aere a mão de sacerdote respeitavel e do distincto cavalheiro que hoje deixa Campinas.

#### Hecatombe dos Campos-Novos

II

A organisacão physiologica e a natureza psychica do selvagem em nada differem da do homem das cidades.

A vida sensitiva de um e outro se exerce por identico systema nervoso; os movimentos do indigena operados por musculos mais flexiveis são mais promptos do que os do homem civilisado; as outras fuocões do organismo produzidas em um meio mais vivificante são tambem mais regulares.

Ninguem póde negar a superioridade intellectual do selvicola em presenca da astucia e até da traicão e deslealdade que lhe são caracteristicas.

O homem de toda e qualquer raça é sempre um ser progressivo. Seu desenvolvimento depende do ensino; porquanto a theoria de civilisacões por evoluçao espontanea não é facto que a historia tenha consignado.

Houve decadencia no genero humano; a época chamada pre-historica encerra a oumbraçao da phasa mais gloriosa do homem.

Hoje é corrente, entre os primeiros sabios sem preconceitos, a inanidade scientifica da tal divisaõ de idades da pedra, do bronze e do ferro.

O que é necessario para agrupar os centros civilizados o errante filho das selvas é educar sua natureza, despertando nelle todos os afficões sociaes.

O primeiro sentimento a cultivar é o sentimento de familia. As relações que dali resultam e prendem de modo estavel á uma necessidade do coração.

Tamos ouvido de pessoas aliás illustradas as mais revoltantes calumnias á sensibilidade moral do selvagem. Não, elle não é inacessivel ao attractivo da generosidade sincera.

A torpe e barbara especulacão de homens civilisados que introduziram-se no seio das tribas para commetterem toda a sorte de abusos foi que plantou a desconfiança no espirito do bugre.

Não ha raça estacionaria por natureza. Instituições mal inspiradas e sustentadas quer pelo instincto de veneraçao, quer por influencia directa e indirecta dos governantes, tam é certo conservadoas trevas, á sombra da morte, como dizem as escripturas, os povos da Asia, da Africa e da Oceania; mas uma vez quebrado esse encanto pelo despertar dos nobres instinctos da natureza humana, o homem lança-se de corpo inteiro no caminho do progresso. Entretanto, nada se póde conseguir sem a base essencial, absolutamente necessaria, da agreminacão social.

(Continúa)

#### Aos meus amigos do interior da Provincia

Não tendo tempo para perder nas repartições de fazenda da provincia com a procura de negocios que por ellas tenho de correr, fago aos meus amigos me dispensem do encargo desses negocios.

S. Paulo, 3 de Maio de 1886.  
10-7 Manoel Lopes de Oliveira.

#### Medicina popular

O rheumatismo de qualquer especie ou natureza não ha de ser suportado pelo doente que não tomar o especifico Anti-rheumatico Paulistano; este remedio não é panacea, é uma especialidade, de gosto saboroso e de effecto prompto, como provam os attestados já publicados.

A syphilis ou impureza do sangue, que se manifesta pelas impigões secas ou humidas roendo a pelle, as ulceras ou feridas na garganta, no nariz ou em qualquer parte do corpo; a supuração pelos ouvidos, as freixas ou cravos de boças, tudo isto é curado em breve tempo com o licor Anti-porico alterado com os pós depurativos de Mendes, que são os mais poderosos depurativos e que por

isso a sua procura augmenta-se de dia em dia, devido ás prodigiosas curas que têm feito.

As dores de cabeça, a enxaqueca, atordoadões ou vertigens, digestão difficil e laboriosa, insomnia e dores de quadris e outros incommodos que são symptomas de hemorrhoidas, os doentes encontram o verdadeiro remedio nos verdadeiros Pós Anti-hemorrhoidarios do dr. C. Fleischmann preparados por Luiz Carlos.

A inflamaçao chronica do figado desaparece em poucas semanas com o uso do vinho de Jurubeba Paulista que é de mais efficacia como está provado pelos innumeraveis curativos. Estes preparados são do pharmaceutico Luiz Carlos de Arruia Mendes e approvados pela Exm.ª Junta de hygiene Publica do Rio de Janeiro. Depositarios: S. Paulo, Lebre, Irmao & Mullo; S. Manuel, José de Campos; Araraquara, na loja do Evaristo; Taubaté, Adolpho Leonardo; Botucatu, Alfredo e Cardoso; Piracicaba, Ricardo Pinto; no Rio de Janeiro, Silva Gomes & Comp. e em S. Carlos do Pinhal na Pharmacia—Luiz Carlos, que faz grandes reduções conforme as compras. 5-5

Carlos Gilardi retirando-se temporariamente para a Europa, pede a todos aquellos que julgarem seus crederos que tenham a bondade de apresentar suas sentes, dentro de prazo de oito dias, senão desista de sua, sendo, jãgã, serão immediatamente pagos. 3-3

M. Villar, ex-contramestre da antiga casa Kaunier e Cabral, acha-se estabelecido com officina de alfaiataria á rua de S. Bento, baixos do Grande Hotel. 12-10

trc. e quin.

### EDITAES

De ordem de illm. sr. dr. presidente da camara, fãa prerogada até o dia 20 de corrente e prasse pagamento de piasas, sendo 2336 cada uma e inscrrãndã na multa de 20000 es que não pagarem até e referida dia

Presidencia da camara municipal, 10 de Maio de 1886.—O presrador, Jãe Antonio Baptista Rodrigues. 5-1

Construcção de nova cadeia e casa de camara na cidade do Amparo.

Pela repartiçao de obras publicas se faz sciẽte que recebem-se propostas até o dia 8 de Junho proximo futuro, ao meio dia, para execuçao das obras acima indicadas, orçadas no valor de 18.000\$00, servindo de bases á concurrençia o projecto, orçamento e especificaçao dos trabalhos, cujo exame é na mesma repartiçao facultado aos interessados.

As propostas, dentro do prazo, serão entregues nesta directoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro trarão o nome do proponente e indicaçao do serviço a que propõe-se. Os proponentes mencionarão tambem o local de sua residencia, o preço por extenso pelo qual se obriga a executar o serviço; juntarão attestados de profissioaes extranhos a esta repartiçao, comprobatorios das habilitaçoes que possuem e sujeitar-se-hão, na occasião do contracto, ás prescripções do regulamento vigente. Declara-se que as propostas serão abertas em seguida ao encerramento da concurrençia.

Directoria geral de obras publicas, São Paulo, 8 de Maio de 1886.—F. de Salles Oliveira Junior, Secretario.

Cadeia de S. Francisco de Paula dos Pinheiros

Pela repartiçao de Obras Publicas se faz sciẽte que recebem-se propostas até o dia 8 de Junho proximo futuro, ao meio-dia, para construcção da cadeia acima indicada.

A concurrençia versa sobre o projecto n. 42, preço da unidade de alvenaria de tijolo em obra para os alicerces e elevaçao das paredes externas do edificio no total de 253 metros cubicos orçados na quantia de rs. 4.555\$440 e prazo de conservaçao das obras tendo-se em vista o proseguimento do serviço segundo o plano organiado que com o competente orçamento acha-se á disposicão dos interessados nesta repartiçao.

As propostas, dentro do prazo, serão entregues nesta directoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro trarão o nome do proponente e indicaçao do serviço a que propõe-se.

Os proponentes mencionarão tambem o local de suas residencias, o preço por extenso pelo qual se obrigam a executar o serviço; juntarão attestados de profissioaes extranhos a esta repartiçao, comprobatorios das habilitaçoes que possuem e sujeitar-se-hão, na occasião do contracto, ás prescripções do regulamento vigente.

Declara-se que as propostas serão abertas em seguida ao encerramento da concurrençia.

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo, 8 de Maio de 1886.

F. de Salles Oliveira Junior, secretario.

Arremataçao da casa n. 197 sita á rua 25 de Março pertencente á herança do finado Capitão Christiano Augusto da Fonseca.

De conformidade com os editaes affixados faço publico, que a praça para arremataçao desta propriedade, que se acha avaliada em 1:400\$000, terá lugar no dia 8 do corrente mez, ás dez horas, em a porta do paço da illm. Camara Municipal, em seguimento a audiencia do sr. dr. Juiz de Orphãos.

Declara-se que esta casa está situada em terreno que paga foro ao Mosteiro de São Bento, na quantia de 1230 rs. por anno.

S. Paulo, 3 de Maio de 1886.  
3-3 O Escrivão, Januario Moreira.

Camara Municipal

O dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues, presidente da Camara Municipal desta imperial cidade de S. Paulo, etc.

Pelo presente faz saber que em execuçao do art. 69 da lei de 1º de Outubro de 1823 e da postura municipal que vai abaixo transcrita, fica designado os dias—Segunda Feira—ás 11 horas da manhã, na sala da camara, para ahi se proceder a vaccinaçao, devendo concorrer a ella todos que são obrigados pela referida postura.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 3 de Maio de 1886.

Manoel Antonio Dutra Rodrigues  
Posturas

Art. 111.—Todas as pessoas não vaccina-

das, são obrigadas a fazer-se vaccinar, obrigacão que se estende aos pais, tutores, mordadores e amos, que mandarão á repartiçao respectiva, para aquelle fim, as crianças até tres mezes depois de nascidas, e os adultos logo que os tenham em seu poder; salvo caso de molestia que a isso impeça. O infractor soffrã a multa de 30\$000 réis.

§ unico.—Estão comprehendidos na disposicão acima os senhores de escravos em relaçao a estes e a seus filhos.

Art. 112.—A pessoa a quem pertencer a obrigacão do artigo antecedente deverá apresentar o vaccinado, no oitavo dia subsequente ao da vacinacão, para as devidas verificaçoes e extraçao de puz para a propagaçao, incorrendo na multa de 10\$000 réis se o não fizer.

§ unico.—Só poderá ser relevado dessa multa, apresentando certidão de obito ou attestado de achar-se com molestia que o prive de comparecer.

Art. 113.—Nas escolas publicas não serão admittidos alumnos, se no acto da inscripção da matricula não apresentarem guia de estarem vaccinados; sob pena de 10\$000 réis de multa imposta aos professores ou professoras que os admittirem.

§ 1º.—A disposicão deste artigo estende-se aos professores particulares, directores de collegios de ambos os sexos, e aos estabelecimentos publicos de educacão.

§ 2º.—O proçador da camara haverá mensalmente do secretario da repartiçao da vacinacão uma relaçao dos infractores, a fim de promover a cobrança das multas.

5-5

Para cumprimento do art. 53 § 1º do cod. de posturas de 31 de Maio de 1875, faço publico que foram recolhidos ao deposito os seguintes animaes:

Uma cabra branca e duas baias sendo uma mocha.

Chamo, por este quem com direito se julgar sobre as mesmas vir retral-as pagando multa e despezas, pois, findo o prazo de lei as mandarei por em hasta publica sabbado, 8 do corrente mez as 11 horas do dia, as portas do paço municipal para serem arrematadas ao maior lance.

S. Paulo, 4 de Maio de 1886.—O fiscal do norte da Sã, Joaquim Leite Penteado.  
4-4

Cadeia de Bataias

Pela repartiçao de obras publicas se faz sciẽte que recebem-se propostas até o dia 27 de Maio proximo futuro, ao meio dia, para inieciar-se a construcção da cadeia acima indicada, sendo adjudicada a obra a quem mais vantagem offerer sobre as preças da unidade e promptificar-se á execuçao das quantidades de serviço até a quantia de 8.000\$000, tomadas por base aquellas preças.

O projecto, orçamento no valor de 14.800\$000, e especificaçoes relativas ao serviço, ora em arremataçao, acham-se nesta repartiçao á disposicão dos interessados.

As propostas deverão dentro do prazo, ser entregues nesta directoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome do proponente e a obra a que se refere. Os proponentes indicarão tambem o local de sua residencia e habilitaçoes que possuem comprovadas-as mediante attestados de profissioaes extranhos á repartiçao e sujeitar-se-hão na occasião do contracto ás prescripções de regulamento vigente.

As propostas, após o encerramento da concurrençia, serão abertas no dia e hora acima designados.

Directoria geral de obras publicas, São Paulo, 27 de Abril de 1886.—F. de Salles Oliveira Junior, secretario.

Reconstrucção da ponte sobre o rio do Peixe, na cidade do Socorro, estrada que vae d'all a Campo Mystico, na provincia de Minas Geraes

Pela repartiçao de obras publicas se faz sciẽte que acham-se em concurso até o dia 15 de Maio proximo futuro as propostas para a obra acima descripta, até o valor de rs. 4.000\$000; sendo de 4.204\$705, a importante total de orçamento organiado que, juntamente com a descriçao e naturezas das obras são facultadas ao exame dos interessados.

Declara-se que as propostas deverão dentro de quatro dias ser entregues nesta directoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro se indicará o nome do proponente e qual a obra a que se refere.

Os proponentes indicarão tambem o local de sua residencia, o preço pelo qual se obrigam a executar as obras e habilitaçoes que possuem comprovadas-as mediante attestados de profissioaes extranhos á repartiçao e sujeitar-se-hão na occasião do contracto ás prescripções de regulamento vigente.

As propostas, após o encerramento da concurrençia, serão abertas no dia e hora acima designadas.

Directoria geral de obras publicas, S. Paulo, 15 de Abril de 1886.—O secretario, F. de Salles Oliveira Junior. 30-17

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene, faz publico, pelo prazo de 8 dias, que e idãdo Cretano Petralha, por seu proçador José Estevao Loper, lhe dirigiu a seguinte peticão com documentos que satisfazem as exigencias de cidade regulamento:

«Guilherme Petralha, domiciliado na cidade da Franca de Imperador, provincia de S. Paulo, com a pratica de 7 annos da exercicio da profissao de pharmaceutico na referida cidade de Franca, fundado no que dispõe o art. 65 e seguintes do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, requer a v. ex. a prescã licençã para continuar aberta a sua pharmacia e gozar das prerogativas e referido regulamento concedido.

«Com os documentos que, em numero de seis, incluem esta, e supplicante satisfaz plenamente as exigencias de cidade regulamento e mostra a necessidade que ha de mais uma pharmacia convenientemente montada, a fim de bem attender ás necessidades da cidade em que reside. E assimde e benevolamente deferimento na fôrma requerida. E. R. M.—S. Paulo, 13 de Abril de 1886. Como presrador, José Estevao Lopes. Sobre esta estampilha de duzentos réis. E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communiar, ea Inspectoria de Hygiene de S. Paulo, a respeito de o estabelecimento pharmacia na cidade localidade, concederá ao praticante a licençã requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 20 de Abril de 1886.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario. 8-7

Inspectoria geral de hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a inspectoria geral de hygiene faz publico pelo prazo de 8 dias que o cidadão Guilherme Ferreira de Moura, por seu proçador José Rabello, lhe dirigiu a seguinte peticão com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Guilherme Ferreira de Moura, cidadão brasileiro, pharmaceutico pratico, domiciliado e residente na villa da Redempçao, provincia de S. Paulo, onde se acha estabelecido a mais de cinco annos com pharmacia, vem de conformidade com os artigos 65, 66 e 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, solicitar de v. ex. se digã conceder ao supplicante a necessaria licençã para, dentro do limite da legalidade, conservar a sua phar-

macia já existente na referida villa da Redempçao para o que exhibe os documentos juntos pelos quaes julga provada a conducta e habilitaçao do supplicante bem assim a necessidade de uma pharmacia na mencionada villa, necessidade reconhecida pela respectiva camara municipal. Nestes termos pede a v. ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 2 de Abril de 1886. P. p. de Guilherme Ferreira de Moura, José Rabello. Sobre o sello respectivo.»

E declara que se nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communiar ou a inspectoria de hygiene de S. Paulo a resoluçao de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao praticante a licençã requerida.

Inspectoria geral de hygiene, 5 de Abril de 1886.—O secretario, Dr. Pedro Affonso de Carvalho.

Inspectoria de Hygiene VACCINAÇÃO

De ordem do illm. sr. dr. Marcos de Oliveira Arruda, Inspector de Hygiene desta provincia, faço publico que esta Inspectoria vacinacão em todas as quintas-feiras, das 9 horas da manhã ao meio dia, em uma das salas do prédio n. 9 da rua do Thezouro.

E para constar lavrei o presente para ser publicado pela imprensa.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene, S. Paulo, 26 de Abril de 1886.

O secretario, Francisco Carlos Augusto de Andrade. 15-9

Construcção dos muros da nova Igreja Matriz da Villa de Lençoes.

Pela repartiçao de obras publicas se faz sciẽte que recebem-se propostas até o dia 20 de Maio proximo futuro, ao meio-dia, para execuçao das obras acima indicadas, orçadas no valor de 2:000\$000, servindo de bases á concurrençia o orçamento e especificaçao dos trabalhos cujo exame é na mesma repartiçao facultado aos interessados.

As propostas, dentro do prazo, serão entregues nesta directoria em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro trarão o nome do proponente e indicaçao do serviço a que propõe-se.

Os proponentes mencionarão tambem o local de sua residencia, o preço por extenso pelo qual se obrigam a executar o serviço; juntarão attestados de profissioaes extranhos a esta repartiçao, comprobatorios das habilitaçoes que possuem e sujeitar-se-hão, na occasião do contracto, ás prescripções do regulamento vigente.

Declara-se que as propostas serão abertas em seguida ao encerramento da concurrençia.

Directoria Geral de Obras Publicas, São Paulo, 20 de Abril de 1886.

F. de Salles Oliveira Junior, Secretario

### ANNUNCIOS

#### DR. FRANCISCO QUIRINO DOS SANTOS

A viuva, filhos, irmãos, sogro e cunhados do fãado dr. Francisco Quirino dos Santos, rogam aos parentes e amigos, e aos do fãado a caridade de assistirem á missa do 7º dia, que será celebrada na Sé Cathedral, quarta-feira, 13 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, pelo que, desde já, antecipam seus agradecimentos. 2-1

#### MALA PERDIDA

No dia 1º de Maio corrente, ficou num carro de 2ª classe, na estação de Jaguary, uma mala de couro aberta, contendo roupa, papéis, chaves e miudezas, e um Breviario que só aproveita ao dono—Gratifica-se á quem entrega-la no Amparo a Luiz Januario Alves Cruz; em São Paulo, á rua Formosa n. 2 placã.

#### Ramal Ferreo do Rio Pardo

De ordem da directoria, declaro aos srs. accionistas que ficão suspensas, por espaço de 30 dias á contar de hoje, as transferencias de accões da Companhia.

S. José do Rio Pardo 7 de Maio de 1886, João Chrysostomo Ferreira Brandão. Secretario da directoria e companhia. 8-1

#### Curso de francez, arithmetica e geographia, de accordo com os programma da Escola Normal.—Rua da Tabatinguera n. 14.

#### Padaria

Vende-se uma boa afreguada e em bom ponto. O motivo da venda é de não ter de retirar-se para Europa. Trate-se na mesma rua de Esperança n. 65. C-2

#### DEPOSITO PERMANENTE

#### Arroz de Iguape

Miguel Cardozo & C. 47 A—Rua de S. Bento—47 A. Recebem mensalmente grandes partidas deste genero, por contracto feito com a empresa do Engenho Central de Iguape. S. PAULO 12 60-59

#### Collegio Moretz Sohn

Reabrem-se as aulas a 17 do corrente. S. Paulo—1886—Maio 9. O Director, F. B. Moretz Sohn.

## Theatro S. José

EMPRESA PAULISTA

Grande Companhia de Opera Italiana

DIRECCÃO DE

Claudio Rossi

HOJE HOJE

Terça-feira, 11 de Maio de 1886

10ª recita de assignatura

Com a opera

## FAVORITA

PREÇOS

Camarotes de 1ª e 2ª ordem com 5 entradas . . . . . 40000  
Ditos de 3ª ordem com 5 entradas . . . . . 20000  
Poltronas numeradas . . . . . 7000  
Cadeiras . . . . . 5000  
Platã . . . . . 3000  
Entradas para camarotes . . . . . 2000  
Galerias . . . . . 1500

### AVISO

As entradas para camarotes, que custam 2\$000, somente dão ingresso nos camarotes já occupados, mediante consentimento de quem os occupa, e nunca nos que estiverem desoccupados.

A Empresa.

## A' PRAÇA

Gustavo Sydow retirando-se de passao para Europa, deixa procuracão bastante ao sr. Samuel Jorge Godwin, para tratar dos negocios da firma G. Sydow e Comp. e de seus particulares.

S. Paulo, 7 de Maio de 1886. 5-3

#### Collegio Moretz-Sohn

As aulas deste collegio abrem-se no dia 15 de Maio proximo futuro. 8-7. (altr.)

#### JUNDIAHY Collegio Senna Freitas

NUMERO LIMITADO DE ALUNOS ABRE-SE NO DIA 15 DE AGOSTO 5-4

#### Companhia Cantareira e Exgottos

De ordem da directoria faço sciẽte que, desta data até a reunião da proxima assembleia geral, ficam suspensas as transferencias das accões desta Companhia.

Escritorio da Companhia Cantareira e Exgottos. Sº Paulo 27 de Março de 1886. J. Bryan, Gerente Doms. 3ª e 6ª fãntes de Abril)

#### Companhia Ituana

Prorogacão de prazo para as entradas de rs. 30\$000 e de rs. 9.000

Por ordem da directoria faço publico aos srs. accionistas, em atraso, que per deliberacão da assembleia geral em 18 do corrente ficou prorogado até 30 de Junho proximo futuro o prazo para as entradas acima mencionadas, com juros.

Escritorio Central da Companhia Ituana, S. Paulo 19 de Abril de 1886. O Secretario da Companhia, Pedro Aranha. 10-0

#### QUAIQUER Dor de dente

cura immediatamente com o uso da muito procurada e conhecida

## Algontina

Molha-se nella uma bolinha de algodão e applica-se no dente ou esfrega-se as gengivas.

VENDE-SE UNICAMENTE NA Pharmacia do Ypiranga

G. Th. Hoffmann

42—RUA DIREITA—42

EM S. PAULO

PREÇO:—Um vidro 1\$000 A duzia 9\$000

## Colleg

# COSTUMES PARA MENINOS

A unica casa na provincia onde se encontra um sortimento completo em costumes finos e de bom gosto para meninos de 4 a 10 annos e na casa importadora

**AU PHENIX**  
Rua da Imperatriz, 44, esquina da rua da Boa Vista

## AVISOS

**Medições de terras e todos os trabalhos de engenharia.**—Rodolphe Pereira, residencia no largo do Jardim (antigo Campo da Luz) n. 48. Recados ao largo do Palacio n. 4, escriptorio do dr. Faldio dos Santos Camargo. 25—4

**Professor.**—O engenheiro civil João E. Ribeiro abriu um curso de mathematicas, de geographia, historia e portuguez, em sua residencia a rua do Principe n. 8; encarrega-se tambem de ensinar em collegios e casas particulares.

**O Dr. João Botelho.**—Operações de pequena e alta cirurgia.—Molestias syphiliticas, das vias urinaarias e do utero.—Estreitamento de urethra e hydrocele tratados pela electricidade.—Rua dos Andradas n. 51, por cima da antiga pharmacia Fragozo, Côrte.

**O advogado dr. Amador da Cunha Bueno** tem seu escriptorio na rua do Imperador n. 3.—S. Paulo.

**Advogado.**—José Pinto do Carmo Cintra—Amparo.

**Advogado.**—O dr. Pamphilo Manoel Ferra de Carvalho advogado com os sr. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instancia, a rua de S. Bento n. 48.

Attende a chamados para qualquer ponto da provincia.

**A. A. Fonseca e Rafael Correa.**—Advogados em Rio Claro.

**O advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva** pôde ser procurado no escriptorio dos sr. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, a rua de S. Bento n. 34, das 10 ás 3 horas.

**O advogado Alonzo G. da Fonseca** tem o seu escriptorio a rua da Boa Vista n. 22; residencia a rua Alegre n. 25. 25—10

**Medico homeopatha.**—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 ás 12 horas da manhã, chamadas a qualquer hora, na Dr. Garcia, Central Homeopathico, largo de S. Bento n. 86.

**Molestia de olhos**  
O dr. Master de Carvalho, ex- chefe de clinica de dr. Meira Bratti, reside a rua Ipiranga n. 5 e dá consultas de 12 1/2 ás 3 a rua da Imperatriz 34. Gratis aos pobres.

## MEDICO

**Dr. Eutalio.**—Consultas a rua da Imperatriz n. 47, do meio dia ás 2 horas. Chamadas a sua residencia no largo do Aruê n. 60, ou a Pharmacia Popular—rua da Imperatriz n. 5.

**Barbeiro, Cabelleireiro e Perfumarias finas, deposito de bixas hamburguezas, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n. 2.**

**A Bota d'Italia,** rua Municipal n. 25. Sortimento de calçado fino e grosso; toda a qualidade feita por encomenda com toda a perfeição.—Covelli & Irmão.

## PROFESSOR

**Brasílio Prado de Azambuja** escriptorio de leoniar varias materias em casas particulares.  
Rua Florencio de Abreu, 79.

**Dr. Aquilino M. de Moura,** medico e operador, especialista de syphilis e molestias das senhoras. Consultorio Largo da Sé n. 2, residencia rua da Liberdade n. 2, telephone n. 181.  
Consultas das 12 ás 2 da tarde.

## Collegio Ivahy

No dia 3 de Maio proximo reabrem-se todas as aulas d'este estabelecimento. 10—9

## Banco Commercial de S. Paulo

De ordem da directoria deste Banco convido os sr. accionistas a realizarem até o dia 22 do corrente mez na Thesouraria do mesmo Banco em S. Paulo, na da sua secção em Santos, ou na do Banco Commercial do Rio de Janeiro na Côrte, a segunda entrada do capital de suas accções na razão de 10% ou 20%000 por accção.

S. Paulo, 5 de Maio de 1886.—José Duarte Rodrigues, director secretario.

## Companhia Carris de Ferro de S. Paulo

De ordem da directoria convido os sr. accionistas d'esta Companhia a reunirem-se no escriptorio da mesma, n'esta cidade, no dia 23 de Maio p. futuro as 11 horas da manhã, em sessão de Assembléa Geral extraordinaria afim de resolverem sobre a proposta apresentada na ultima reunião de Assembléa Geral, a saber:

### REFORMA DE ESTATUTOS

- Regularização do fundo de reserva, sua elevação e destino.
- Elevação do capital.
- Reforma da 2ª parte do art. 39.

S. Paulo, 27 de Abril de 1886.

Arthur Armando.  
Superintendente.

## PULSEIRA

Perdeu-se ante-hontem, no Theatro S. José, desde o Buffet até a entrada das cadeiras, uma pulseira de ouro, tendo de um lado a inscripção *Souvenir* e do outro *Lembrança*, ambos esmaltados.

Quem a tiver achado e a quizer entregar para ser devolvida ao escriptorio desta folha que sera gratificado se o exigir. 2—2

## Horario geral das linhas da Companhia Carris de Ferro S. Paulo

BRAZ			SANTA CECILIA			CONSOLAÇÃO			L'BERDADE			PONTE GRANDE			MOO'CA		
Chegada de Largo de Rosario	Partida de Largo de Rosario	Partida de Braz ao largo de Rosario	Chegada de Santa Cecilia	Partida de Largo da Sa a Santa Cecilia	Partida de Santa Cecilia para Estação da Luz	Chegada de Santa Cecilia ao Largo de Sé	Partida de Largo da Sa a Consolação	Partida de Santa Cecilia para Consolação	Chegada na Liberdade	Partida de Liberdade a Ponte Grande	Chegada na Ponte Grande	Partida de Ponte Grande	Chegada a Mooca	Partida de Largo de Rosario a Mooca	Partida da Mooca		
5.20	5.25	6.00	5.55	6.00	6.30	5.45	5.50	6.20	6.35	6.40	5.55	6.00	7.33	7.38	8.08		
5.55	6.00	6.30	6.15	6.20	6.50	6.05	6.10	6.40	6.55	7.00	6.15	6.20	7.33	7.38	8.08		
6.25	6.30	7.00	6.35	6.40	7.10	6.35	6.40	7.10	7.25	7.30	6.45	6.50	8.00	8.05	8.75		
6.40	6.45	7.15	7.10	7.15	7.45	6.55	7.00	7.30	7.45	7.50	7.05	7.10	8.10	8.15	8.85		
6.55	7.00	7.30	7.25	7.30	8.00	7.10	7.15	7.45	7.60	7.65	7.20	7.25	8.20	8.25	8.95		
7.10	7.15	7.45	7.40	7.45	8.15	7.25	7.30	8.00	8.15	8.20	7.35	7.40	8.30	8.35	9.05		
7.25	7.30	8.00	7.55	7.60	8.30	7.40	7.45	8.15	8.30	8.35	7.50	7.55	8.40	8.45	9.15		
7.40	7.45	8.15	8.10	8.15	8.45	7.55	8.00	8.30	8.45	8.50	8.05	8.10	9.00	9.05	9.75		
7.55	8.00	8.30	8.25	8.30	9.00	8.10	8.15	8.45	8.60	8.65	8.20	8.25	9.10	9.15	9.85		
8.10	8.15	8.45	8.40	8.45	9.15	8.25	8.30	9.00	9.15	9.20	8.35	8.40	9.30	9.35	10.05		
8.25	8.30	9.00	8.55	9.00	9.45	8.40	8.45	9.15	9.30	9.35	8.50	8.55	9.40	9.45	10.15		
8.40	8.45	9.15	9.10	9.15	10.00	8.55	9.00	9.30	9.45	9.50	9.05	9.10	10.00	10.05	10.75		
8.55	9.00	9.30	9.25	9.30	10.15	9.10	9.15	9.45	9.60	9.65	9.20	9.25	10.10	10.15	10.85		
9.10	9.15	9.45	9.40	9.45	10.30	9.25	9.30	10.00	10.15	10.20	9.35	9.40	10.30	10.35	11.05		
9.25	9.30	10.00	9.55	10.00	10.45	9.40	9.45	10.15	10.30	10.35	9.50	9.55	10.40	10.45	11.15		
9.40	9.45	10.15	10.10	10.15	11.00	9.55	10.00	10.30	10.45	10.50	10.05	10.10	11.00	11.05	11.75		
9.55	10.00	10.30	10.25	10.30	11.15	10.10	10.15	10.45	10.60	10.65	10.20	10.25	11.10	11.15	11.85		
10.10	10.15	10.45	10.40	10.45	11.30	10.25	10.30	11.00	11.15	11.20	10.35	10.40	11.30	11.35	12.05		
10.25	10.30	11.00	10.55	11.00	11.45	10.40	10.45	11.15	11.30	11.35	10.50	10.55	11.40	11.45	12.15		
10.40	10.45	11.15	11.10	11.15	12.00	10.55	11.00	11.30	11.45	11.50	11.05	11.10	12.00	12.05	12.75		
10.55	11.00	11.30	11.25	11.30	12.15	11.10	11.15	11.45	11.60	11.65	11.20	11.25	12.10	12.15	12.85		
11.10	11.15	11.45	11.40	11.45	12.30	11.25	11.30	12.00	12.15	12.20	11.35	11.40	12.30	12.35	13.05		
11.25	11.30	12.00	11.55	12.00	12.45	11.40	11.45	12.15	12.30	12.35	11.50	11.55	12.40	12.45	13.15		
11.40	11.45	12.15	12.10	12.15	13.00	11.55	12.00	12.30	12.45	12.50	12.05	12.10	13.00	13.05	13.75		
11.55	12.00	12.30	12.25	12.30	13.15	12.10	12.15	12.45	12.60	12.65	12.20	12.25	13.10	13.15	13.85		
12.10	12.15	12.45	12.40	12.45	13.30	12.25	12.30	13.00	13.15	13.20	12.35	12.40	13.30	13.35	14.05		
12.25	12.30	1.00	12.55	1.00	1.45	1.00	1.05	1.35	1.50	1.55	1.40	1.45	1.35	1.40	15.15		
12.40	12.45	1.15	1.10	1.15	1.50	1.15	1.20	1.45	1.60	1.65	1.55	1.60	1.50	1.55	16.25		
12.55	1.00	1.30	1.25	1.30	2.00	1.30	1.35	1.65	1.80	1.85	1.70	1.75	1.65	1.70	17.35		
1.10	1.15	1.45	1.40	1.45	2.15	1.45	1.50	1.75	1.90	1.95	1.85	1.90	1.75	1.80	18.45		
1.25	1.30	2.00	1.55	2.00	3.00	2.00	2.05	2.30	2.45	2.50	2.40	2.45	2.30	2.35	19.55		
1.40	1.45	2.15	2.10	2.15	3.15	2.15	2.20	2.45	2.60	2.65	2.55	2.60	2.45	2.50	21.05		
1.55	2.00	2.30	2.25	2.30	3.30	2.30	2.35	2.60	2.75	2.80	2.70	2.75	2.60	2.65	22.15		
2.10	2.15	2.45	2.40	2.45	3.45	2.45	2.50	2.75	2.90	2.95	2.85	2.90	2.75	2.80	23.25		
2.25	2.30	3.00	2.55	3.00	4.00	3.00	3.05	3.30	3.45	3.50	3.40	3.45	3.30	3.35	24.35		
2.40	2.45	3.15	3.10	3.15	4.15	3.15	3.20	3.45	3.60	3.65	3.55	3.60	3.45	3.50	25.45		
2.55	3.00	3.30	3.25	3.30	4.30	3.30	3.35	3.60	3.75	3.80	3.70	3.75	3.60	3.65	26.55		
3.10	3.15	3.45	3.40	3.45	4.45	3.45	3.50	3.75	3.90	3.95	3.85	3.90	3.75	3.80	27.65		
3.25	3.30	4.00	3.55	4.00	5.00	4.00	4.05	4.30	4.45	4.50	4.40	4.45	4.30	4.35	28.75		
3.40	3.45	4.15	4.10	4.15	5.15	4.15	4.20	4.45	4.60	4.65	4.55	4.60	4.45	4.50	29.85		
3.55	4.00	4.30	4.25	4.30	5.30	4.30	4.35	4.60	4.75	4.80	4.70	4.75	4.60	4.65	30.95		
4.10	4.15	4.45	4.40	4.45	5.45	4.45	4.50	4.75	4.90	4.95	4.85	4.90	4.75	4.80	32.05		
4.25	4.30	5.00	4.55	5.00	6.00	5.00	5.05	5.30	5.45	5.50	5.40	5.45	5.30	5.35	33.15		
4.40	4.45	5.15	5.10	5.15	6.15	5.15	5.20	5.45	5.60	5.65	5.55	5.60	5.45	5.50	34.25		
4.55	5.00	5.30	5.25	5.30	6.30	5.30	5.35	5.60	5.75	5.80	5.70	5.75	5.60	5.65	35.35		
5.10	5.15	5.45	5.40	5.45	6.45	5.45	5.50	5.75	5.90	5.95	5.85	5.90	5.75	5.80	36.45		
5.25	5.30	6.00	5.55	6.00	7.00	6.00	6.05	6.30	6.45	6.50	6.40	6.45	6.30	6.35	37.55		
5.40	5.45	6.15	6.10	6.15	7.15	6.15	6.20	6.45	6.60	6.65	6.55	6.60	6.45	6.50	38.65		
5.55	6.00	6.30	6.25	6.30	7.30	6.30	6.35	6.60	6.75	6.80	6.70	6.75	6.60	6.65	39.75		
6.10	6.15	6.45	6.40	6.45	7.45	6.45	6.50	6.75	6.90	6.95	6.85	6.90	6.75	6.80	40.85		
6.25	6.30	7.00	6.55	7.00	8.00	7.00	7.05	7.30	7.45	7.50	7.40	7.45	7.30	7.35	41.95		
6.40	6.45	7.15	7.10	7.15	8.15	8.15	8.20	7.45	7.60	7.65	7.55	7.60	7.45	7.50	43.05		
6.55	7.00	7.30	7.25	7.30	8.30	8.30	8.35	7.60	7.75	7.80	7.70	7.75	7.60	7.65	44.15		
7.10	7.15	7.45	7.40	7.45	8.45	8.45	8.50	7.75	7.90	7.95	7.85	7.90	7.75	7.80	45.25		
7.25	7.30	8.00	7.55	8.00	9.00	9.00	9.05	7.90	8.05	8.10	8.00	8.05	7.90	7.95	46.35		
7.40	7.45	8.15	8.10	8.15	9.15	9.15	9.20	8.05	8.20	8.25	8.15	8.20	8.05	8.10	47.45		
7.55	8.00	8.30	8.25	8.30	9.30	9.30	9.35	8.20	8.35	8.40	8.30	8.35	8.20	8.25	48.55		
8.10	8.15	8.45	8.40	8.45	9.45	9.45	9.50	8.35	8.50	8.55	8.45	8.50	8.35	8.40	49.65		
8.25	8.30	9.00	8.55	9.00	10.00	10.00	10.05	8.50	8.65	8.70	8.60	8.65	8.50	8.55	50.75		
8.40	8.45	9.15	9.10	9.15													